

Conselho

Expediente da Prefeitura
Secretaria Executiva
26.12.2017

LEI Nº 4.789, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no âmbito do Município de Juazeiro do Norte a Honraria Policial Destaque do Ano e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Honraria Policial Militar Destaque do Ano, Honraria Policial Civil Destaque do Ano e Honraria Policial Guarda Civil Metropolitana, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a 3 (três) membros da Polícia Militar, 1 (um) membro da Polícia Civil e 1 (um) membro da Guarda Civil Metropolitana que atuam no Município de Juazeiro do Norte e que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação e cumprimento do Regimento Interno da instituição no qual atuam durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Metropolitana no Município de Juazeiro do Norte encaminharão a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Os homenageados receberão esta Honraria devido aos serviços prestados como:

- I – Cumprir os deveres de cidadão;
- II – Preservar a natureza e o meio ambiente;
- III – Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover sempre o bem estar comum;
- IV – Ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados;
- V – Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;

VI – exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

VII – procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;

VIII – zelar pelo nome da instituição a qual serve;

IX – proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

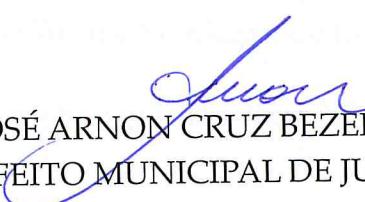
Parágrafo Único – Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Militar e Guarda Civil Metropolitana a forma de escolha do homenageado que se enquadrem nos requisitos do Art. 3º.

Art. 3º - A Sessão Solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017).//////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: Antônio Vieira Neto - Damian Firmino Calú - Francisco Demontier Araújo Granjeiro - Glêdson Lima Bezerra

Subscrição: Vereador José Barreto Couto Filho